



PREFEITURA DE
URUPÊS

urupes.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Terça-feira, 04 de agosto de 2026 · Distribuição Eletrônica · Ano VI · Edição nº 1150

Publicação Oficial do Município de Urupês, conforme Lei Municipal nº 2.595, de 29 de abril de 2021

*Cidade
Coração*

URUPÊS - SP

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Extrato



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

PREFEITURA DE URUPÊS
Fis. _____
LICITAÇÕES

EXTRATO**RESUMO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2026****ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE URUPÊS**

CNPJ nº 45.159.381/0001-94

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de brinquedos pedagógicos destinados às unidades da rede municipal de ensino, contemplando produtos adequados às diferentes faixas etárias atendidas pela Educação Infantil e pelos anos iniciais do Ensino Fundamental.

Item	MERCANTIL TOMASETTO LTDA CNPJ: 10.437.744/0001-21	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	BRINQUEDO EDUCATIVO SACOLA ALFANUMÉRICA LETRAS E NÚMEROS 1000 PEÇAS Marca: LUCK TOYS	UN	6	88,00	528,00
26	FANTASIA DE PRINCESA EM TECIDO, COLORIDOS, TAMANHO ÚNICO OU G Marca: TOYS	UN	25	114,00	2.850,00
30	KIT TRUCK AMIGUINHO COMPOSTO POR 06 CARRINHOS DESMONTÁVEIS, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE APROXIMADAMENTE 20CM CONTÉM: 6 PEÇAS COLORIDAS PRODUZIDAS EM PLÁSTICO. Marca: LIG LIG	UN	20	209,00	4.180,00
35	KIT DE MORDEDOR E CHOCALHO ANIMAIS EMBORRACHADO, COLORIDO EM FORMATO DE ANIMAIS (6 UNIDADES EM CADA KIT) Marca: TOY MIX	KIT	8	45,00	360,00
42	PINÇAS PLÁSTICA PARA EXERCÍCIO DE COORDENAÇÃO MOTORA; CONFECCIONADA EM PLÁSTICO COLORIDO, DIMENSÃO 10,6 X 2,0 X 1,4CM Marca: TOYS	UN	40	5,50	220,00
43	SACOLÃO ANIMAIS COLORIDOS, BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS ANIMAIS COLORIDOS EM VINIL 10 PEÇAS, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO COLORIDO, ATÓXICO. Marca: TOYS	UN	20	299,00	5.980,00
58	BRINQUEDO JOGO TORRE INTELIGENTE COLORIDO, SONHO DE CRIANÇA 63 PEÇAS DE MADEIRA PARA COORDENAÇÃO E LÓGICA Marca: ZARAMELLA	UN	9	65,00	585,00
59	BLOCOS DE CONSTRUÇÃO MAGNÉTICOS BRAS TOY COLORIDOS 130 PEÇAS MONTESSORI EDUCATIVOS Marca: GENÉRIC	UN	9	205,00	1.845,00
65	BLOCOS LÓGICOS COMPOSTO POR 48 PEÇAS EM MADEIRA/MDF COLORIDA Marca: ZARAMELLA	UN	5	55,00	275,00
66	BRINQUEDO EDUCATIVO TORRE DE HANOI MADEIRA DESMONTÁVEL Marca: ZARAMELLA	UN	12	35,00	420,00
67	JOGO CARA A CARA Marca: GGB	UN	10	109,00	1.090,00
69	JOGO DE TABULEIRO DAMAS TRADICIONAL EM MADEIRA Marca: ZARAMELLA	UN	12	21,00	252,00
71	JOGO DE TABULEIRO XADREZ Marca: ZARAMELLA	UN	12	23,00	276,00
74	JOGO LINCE Marca: PLASBRINK	UN	3	45,00	135,00
76	JOGO PEDAGÓGICO MATERIAL DOURADO 611 PEÇAS Marca: ZARAMELLA	UN	5	78,00	390,00
VALOR TOTAL					Até R\$ 19.386,00
Item	RINOTOYS LTDA CNPJ: 37.784.943/0001-62	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	BONECA BEBÊ REBORN GIRAFINHA MENINA 48CM CORPO SILICONE Marca: BRAS TOY	UN	20	200,00	4.000,00
VALOR TOTAL					Até R\$ 4.000,00
Item	ROSILENE VIEIRA LOPES CNPJ: 10.279.430/0001-48	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	BABY APOIO JOANINHA, ALMOFADA PARA SENTAR A CRIANÇA, COM ESPUMA E MATERIAL IMPERMEÁVEL,	UN	4	240,00	960,00



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

PREFEITURA DE URUPÊS
Fis. _____
LICITAÇÕES

	DIMENSÃO 40 X 50X 15 CM Marca: NABRE BRINQUEDOS				
7	BABY APOIO MACACO, ALMOFADA PARA SENTAR A CRIANÇA, COM ESPUMA E MATERIAL IMPERMEÁVEL, DIMENSÃO 40 X 50X 15 CM Marca: NABRE BRINQUEDOS	UN	4	240,00	960,00
13	CARRINHO DE PLÁSTICO RESISTENTE PARA MENINOS APROXIMADAMENTE 20CM A 30CM Marca: SILMAR	UN	10	15,00	150,00
22	CARRINHO ACTION SI COLEÇÃO FANTOCHÃO PERSONAGENS FOLCLORE 7 PEÇAS EM TECIDO Marca: FUNDAMENTAL BRINQUEDOS	UN	3	376,99	1.130,97
25	DINOSSAUROS INFANTIL – CLORETO DE POLIVINILO, DIMENSÃO 47.6 X 39.6 X 25.8 CENTÍMETROS. Marca: BEE	UN	30	46,00	1.380,00
50	TOYS DINO REX PEQUENO PANDEIRO KIDZZO INFANTIL 08 EM MADEIRA Marca: LIVERPOOL	UN	90	41,90	3.771,00
51	PANDEIRO 8 CHOCALHO KIDZZO DE GUIZOS COM HASTE DE MADEIRA PAPAÍ NOEL Marca: LIVERPOOL	UN	135	26,00	3.510,00
53	CHOCALHO CASTANHOLAS KIDZZO COLORIDAS EM PLÁSTICO Marca: LIVERPOOL	PAR	90	14,00	1.260,00
56	CASTANHOLAS TRIÂNGULO KIDZZO INFANTIL 15CM Marca: LIVERPOOL	UN	90	24,90	2.241,00
61	TRIANGULO 15CM PISCINA CASTELÃO II JUNDPLAY Marca: JUNDPLAY	UN	1	7.900,00	7.900,00
70	JOGO DE TABULEIRO BANCO IMOBILIÁRIO GRANDE FABRICADO COM MATERIAL RESISTENTE DE PLÁSTICO E PAPELÃO. Marca: ESTRELA BANCO JR	UN	5	164,00	820,00
82	JOGOS DE TABULEIRO 2 EM 1 DAMA E TRILHA Marca: BBGPLAST	UN	12	22,00	264,00

VALOR TOTAL

Até R\$
24.346,97

Item	A C BEGALLI CNPJ: 38.305.565/0001-50	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
34	KIT MINHA PRIMEIRA COZINHA 56 PEÇAS, UM JOGO COMPLETO DE LOUÇAS, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO CONTENDO: 01 JARRA COM TAMPAS, 01 AÇUCAREIRO, 02 TRAVESSAS, 02 TOALHAS CARTONADA, 04 GARFOS, 02 FACAS, 06 COLHERES, 04 XICARAS, 04 PIRES, 07 COPOS, 14 CAIXINHAS CARTONADAS, 02 CARTELAS DE ADESIVO, 01 PAINEL, 01 SALEIRO, 03 PRATOS, 01 FRIGIDEIRA, 01 FOGÃO, CONTENDO 56 PEÇAS. Marca: Big Star	KIT	8	233,17	1.865,36

VALOR TOTAL

Até R\$
1.865,36

Item	EDUARDO J SANTOS & CIA LTDA CNPJ: 66.143.678/0001-31	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	BANDINHA RÍTMICA INFANTIL COM 34 INSTRUMENTOS MÚSICAIS, CONFECCIONADA EM MADEIRA, COMPOSTA POR: 1(UM) SURDINHO GIGANTE (20X28CM), 1(UM) SURDINHO MOR (20X16CM), 1 (UM) TAMBOR (20CM), 2 (DOIS) PANDEIRO (20CM), 2 (DOIS) PANDEIRO SEM PELE (20CM), 1 (UM) CAXIXI, 2 (DOIS) GANZÁ, 2 (DOIS) OVINHO, 2 (DOIS) APITO, 2 (DOIS) MARACA, 1 (UM) CAMPANELA, 2 (DOIS) TRIÂNGULO, 2 (DOIS) RECO-RECO, 2 (DOIS) PAR DE CÔCOS, 2 (DOIS) Marca: Liglig / Bandinha 34 instrumentos	UN	2	799,00	1.598,00
2	BALDINHOS DE AREIA – PRAIA 15 CM COM ALÇA, PENEIRA, PÁ, RASTELO E DUAS FORMINHAS DE AREIA EM CORES SORTIDAS Marca: Rei do balde / Baldinho de praia	UN	70	14,00	980,00
3	BAÚ DE BRINQUEDO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE PARA 38 LITROS MEDINDO APROXIMADAMENTE 51,4 X 37,2 X 36,6CM CONTENDO 10 PEÇAS DE PLÁSTICO Marca: Maxi toys / Baú de brinquedo	UN	9	438,00	3.942,00



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

PREFEITURA DE URUPÊS
Fis. _____
LICITAÇÕES

8	BRAS TOY EDUCAÇÃO PRECOCE CARTÕES FLASH INFANTIL PRONUNCIAR PORTUGUÊS E INGLÊS, COM LEITOR DE CARTÕES FLASH EM PORTUGUÊS E INGLÊS, 112 CARTÕES COM 224 PALAVRA, TAMANHO, 9CM X 10CM X 0,1CM, ABS, TEMA ANIMAIS. Marca: IMP / Cartões flash	UN	4	110,00	440,00
9	CAMINHÃO DINOSSAURO DE ENGOLIR TRANSFORMÁVEL, CONTEM 6 CARRINHOS JUNTOS, DIMENSÕES 40X15X 30CM, 300G, PLÁSTICO COLORIDO. Marca: IMP / Caminhão dinosauro	UN	14	138,30	1.936,20
10	CARRETA CEGONHEIRA PLÁSTICA, MATERIAL DE PROLIPROPILENO, CORES VARIADAS, DIMENSÃO 32 X 6,5 X 11CM, 021G Marca: Divplast / Caminhão cegonha	UN	15	18,50	277,50
11	CARRINHO DE BEBÊ BONECA (BRINQUEDO) REFORÇADOS. NINOS BABY, FABRICADO EM PLÁSTICO, ELE TEM CAPOTA REGULÁVEL, PORTA-OBJETOS E MOVIMENTA ENQUANTO OS PEQUENOS PASSEIAM COM SEU BEBEZINHO DE FAZ DE CONTA. VALE LEMBRAR QUE O BRINQUEDO É CERTIFICADO PELO INMETRO Marca: Cotiplás / Carrinho bebê boneca	UN	20	129,00	2.580,00
12	CARRINHO DE MERCADO INFANTIL COLORIDO DE PLÁSTICO RESISTENTE E SEGURO, SUAS RODAS SÃO FIRMES E DE ALTA QUALIDADE, GARANTINDO ESTABILIDADE E SEGURANÇA PARA OS PEQUENOS DURANTE A BRINCADEIRA. RODAS FIRMES E DURÁVEIS PARA MAIOR ESTABILIDADE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: DIMENSÕES: 42 CM (C) X 30 CM (L) X 56 CM (A) IDADE RECOMENDADA: A PARTIR DE 2 ANOS PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO: CE-BRI/IQB 001187 52303/18 Marca: Magic toys / Carrinho supermercado	UN	15	104,00	1.560,00
14	CARRINHO DE PLÁSTICO GRANDE COLORIDO, APROXIMADAMENTE 26 X 15CM, 450G, MATERIAL DE PROLIPROPILENO Marca: Orange toys / Carrinho de plástico	UN	35	25,00	875,00
15	CARRINHO TIPO JIPES PLÁSTICO, MATERIAL DE PROLIPROPILENO, CORES VARIADAS, DIMENSÃO 28,5 X 28,5 X 28,5CM, 319G Marca: Samba toys / Safari jipe	UN	15	24,50	367,50
16	CAVALINHO EMBORRACHADO (UPA UPA) Marca: For kids / Cavalinho upa upa	UN	20	68,00	1.360,00
17	CESTA DE BASQUETE INFANTIL PLÁSTICO, COM SUPORTE PLÁSTICO PARA MONTAR EM QUALQUER LUGAR, PODENDO SER USADO NO CHÃO OU FIXADO NA PAREDE, DIMENSÃO DO PRODUTO 38 X 28 X 7CM, 150G, PLÁSTICO COLORIDO, CONTEM 4 HASTES EXTENSORAS EM PLÁSTICO PARA AJUSTAR O TAMANHO DA TRAVE Marca: Yeet / Cesta de basquete	UN	4	92,00	368,00
24	COLEÇÃO SWU BLOCKS – BRAS TOY – BLOCOS MAGNÉTICOS DE CONSTRUÇÃO – 42 PEÇAS CADA CAIXA; TAMANHO: BASTÃO LONGO: 8,7*1,8CM; BASTÃO CURVO: 7,2CM*1,8CM; BASTÃO CURTO: 5,2CM*1,8CM; BOLA: 3,5CM. VEM COM UMA BOLSA DE ARMAZENAMENTO Marca: IMP	UN	30	134,00	4.020,00
28	JACARÉ DIDÁTICO: COM 6 PEÇAS COLORIDAS DE NÚMEROS E LETRAS, PLÁSTICO COLORIDO, MEDIDA ALTURA: 14 CM, LARGURA: 28 CM, COMPRIMENTO: 61 CM Marca: Tateti	UN	5	88,00	440,00
29	KIT DE FRUTAS E LEGUMES DE BRINQUEDO COM VELCRO PARA CORTAR AO MEIO, MATERIAL DE PLÁSTICO, MULTICOLORIDO Marca: Pica pau	UN	15	18,00	270,00
32	KIT DE COZINHA INFANTIL COM 31 PEÇAS INCLUINDO 6 XICARAS DE 3CM DE ALTURA X 4CM DE DIÂMETRO COM PIRES DE 5CM, 6 COLHEREZINHAS, 3 FRIGIDEIRAS,	KIT	8	52,30	418,40



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

PREFEITURA DE URUPÊS
Fis. _____
LICITAÇÕES

2 PANELAS COM TAMPAS DE 7CM DE DIÂMETRO E UTENSÍLIOS DE COZINHA, MATERIAL RESISTENTE, EM PLÁSTICO DURÁVEL E SEGURO, ADEQUADO PARA O MANUSEIO INFANTIL, EM CORES VIBRANTES ROXO E ROSA. Marca: IMP				
33	KIT CHAZINHO, CONTENDO DE 12 A 20 PEÇAS, PLÁSTICO, COLORIDO, 30CM X 26CM X 7,5CM Marca: Pica pau	UN	8	54,00 432,00
36	KIT PANELINHAS DE COZINHA – UTENSÍLIOS PLÁSTICO, CONTENDO 30 PEÇAS APROXIMADAMENTE Marca: Pica pau	KIT	15	72,10 1.081,50
37	MOTOCICLO TRICICLO TICO TICO EUROPA, COR VERMELHO, COM ASSENTO ANATÔMICO Marca: Bandeirantes	UN	50	284,00 14.200,00
38	MICROFONE INFANTIL COM SOM Marca: IMP	UN	35	19,00 665,00
39	PACOTES DE FRUTAS E LEGUMES DE BRINQUEDO COM VELCRO PARA CORTAR AO MEIO Marca: IMP	PCT	10	18,00 180,00
40	PEQUENO ENGENHEIRO CONFECCIONADO EM M.D.F. 50 PEÇAS ILUSTRANDO BLOCOS DE CONSTRUÇÃO. PINTADAS E SERIGRAFADAS COM TINTA ATÓXICA EM UMA DAS FACES. EMBALAGEM: CAIXA DE PAPEL MICROONDULADO ILUSTRADO MEDINDO 24 X 24 X 8 CM. LACRADA COM PELÍCULA DE P.V.C. ENCOLHÍVEL. Marca: Pais e filhos	UN	30	24,00 720,00
41	PIANO INFANTIL COM SOM DE ANIMAIS JUNTO; DIMENSÃO: ALTURA: 27 CM, LARGURA: 3 CM, COMPRIMENTO: 38 CM, MATERIAL PROLIPROPILENO COLORIDO Marca: Fun game	UN	17	87,00 1.479,00
45	SUPER HEROI EMBORRACHADO: DIMENSÃO 33 X 5 X 33,5 CM; 520 G, SUNNY, FIGURAS DE AÇÃO, BONECOS SUPER-HERÓIS E VILÕES, BATMAN, DC COMICS, COM 8 UNIDADES - 15 CM; PERSONAGENS : BATMAN, SUPERMAN, ROBIN, ASA NOTURNA, FLASH, CORINGA E SR. FRIO. Marca: Sunny	UN	30	248,00 7.440,00
46	TAPETE – CIRCUITO PSICOMOTOR PULE E VIRE - INCLUSOS: 1 TAPETE E 1 SACOLA, MEDIDAS APROXIMADAS DO TAPETE: 2,50 X 1,40 M, COMPOSIÇÃO/MATERIAL: COURO ECOLÓGICO IMPERMEÁVEL, IMPRESSO EM POLICROMIA. Marca: Central pedagógica	UN	4	589,00 2.356,00
47	TAPETE CORRIDA DA TARTARUGA (2,70M X 60CM) FABRICADO EM CORINO COLORIDO COM SETAS DE LARGADA E LINHA DE CHEGADA. ACOMPANHA 03 TARTARUGAS E 01 DADO ESPUMADO. Marca: Central pedagógica	UN	4	316,00 1.264,00
48	TRAVE DE GOL PLÁSTICO: DIMENSÕES 83CM X 65CM X 113CM, POLIETILENO ROTOMOLDADO ATÓXICO COM ADITIVOS ANTIESTÉTICO E ANTI-UV, 2 TRAVES LATERAIS + 2 TRAVESSÕES, REDE DE NYLON INCLUSA, PRODUTO DESMONTÁVEL, PRÁTICO E FÁCIL DE ARMAZENAR, CORES SORTIDAS. Marca: Liglig	UN	4	669,80 2.679,20
49	ÁBACO INFANTIL MONTESSORI DE MADEIRA BRINQUEDO EDUCATIVO Marca: IMP	UN	9	33,00 297,00
52	METALOFONE INFANTIL KIDZZO COLORIDO COM 10 TECLAS Marca: Kidzzo	UN	90	145,90 13.131,00
54	KITS DE 10 MARACA DE MADEIRA INSTRUMENTO MUSICAL INFANTIL MONTESSORI AMARELO Marca: Quasar / Kit de maraca	UN	36	226,00 8.136,00
55	TAMBORE INFANTIL 20CM X 10CM COM BANQUETAS E ALÇA LIVERPOOL Marca: Quasar / Tambores	UN	135	83,00 11.205,00
57	RECO-RECO INFANTIL KIDZZO COLORIDO EM PLÁSTICO	UN	90	51,00 4.590,00



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

PREFEITURA DE URUPÊS
Fis. _____
LICITAÇÕES

Marca: Kidzoo					
62	KIT DE BOLINHAS PARA PISCINA COM 200 UNIDADES, RESISTENTES NÃO AMASSAM SORTIDAS Marca: Liglig	UN	8	172,00	1.376,00
63	ÁBACO DE MADEIRA PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 6 ANOS Marca: IMP	UN	5	28,00	140,00
64	BARALHO DA COMUNICAÇÃO - PROMOVENDO HABILIDADES SOCIAIS E DUCATIVAS EM CRIANÇAS E ADOLESCENTES Marca: Book toy	UN	3	147,80	443,40
68	JOGO DE DOMINÓ Marca: Pais e filhos	UN	12	16,00	192,00
72	JOGO GROK: COMUNICAÇÃO NÃO VIOLENTA Marca: Grok	UN	3	322,30	966,90
73	JOGO JENGA Marca: Pais e filhos	UN	5	28,00	140,00
77	JOGO PEGA VARETA CLÁSSICO 21 PEÇAS COLORIDAS POLIPROPILENO 15,5CM TUBO RESISTENTE DESENVOLVE COORDENAÇÃO MOTORA Marca: OLS	UN	10	9,00	90,00
78	JOGO SOLETRANDO Marca: GGB plast	UN	5	34,00	170,00
79	JOGO TWISTER Marca: Brincadeira de criança	UN	3	108,00	324,00
80	JOGOS DA MEMÓRIA VARIADOS Marca: Xalingo	UN	10	17,00	170,00
81	JOGOS DE DOMINÓ EM MADEIRA MDF COM 28 PEÇAS. Marca: Pais e filhos	UN	12	15,00	180,00
83	JOGOS DE TABULEIRO JOGO DA VELHA Marca: WR	UN	5	19,00	95,00
84	JOGOS DE TABULEIRO LUDO Marca: Facticio	UN	12	18,00	216,00
86	QUEBRA CABEÇA VARIADOS Marca: Junges	UN	10	26,00	260,00
87	UNO ORIGINAL Marca: Mattel	UN	10	29,00	290,00
VALOR TOTAL					Até R\$ 96.341,60

PREÇO GLOBAL: até R\$ 145.939,93 (cento e quarenta e cinco mil, novecentos e trinta e nove reais e noventa e três centavos).

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação.

DATA DA ASSINATURA: 03/08/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21.

MUNICÍPIO DE URUPÊS/SP, 03 de agosto de 2026.

ROBERTO CACCIARI
FILHO:32677424800

Assinado de forma digital
por ROBERTO CACCIARI
FILHO:32677424800
Dados: 2026.08.03
10:15:37 -03'00'

ROBERTO CACCIARI FILHO
Prefeito



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS

Fls. _____

LICITAÇÕES

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

EXTRATO

RESUMO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE URUPÊS

CNPJ nº 45.159.381/0001-94

CONTRATADA: TALITA DE ANDRADE PAGNOZZI 30161901840 - ME.

CNPJ nº 34.622.243/0001-83.

OBJETO: Contratação de empresa para viabilizar a aquisição de equipamentos e instalação de sistema de câmeras de segurança e monitoramento, incluindo o fornecimento de equipamentos, materiais, insumos, bem como os serviços necessários para a instalação, configuração e ao pleno funcionamento do sistema de monitoramento nas unidades escolares CEMEI “Prefeito José Roberto Perosa Ravagnani - Zé Ito” e EMEI “Prof.^a Olivia Sahão”, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

VALOR GLOBAL: R\$10.990,00 (Dez mil, novecentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: 90 dias a contar da assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha 172. 02. Poder Executivo. 02.05. Secretaria Municipal de Educação. 02.05.01. Diretoria Municipal de Ensino. 12.365.0010.2056.0000. Manutenção do Ensino Infantil – Creche. 4.4.90.52.00. Equipamentos e Material Permanente – Recursos Próprios.

Ficha 169. 02. Poder Executivo. 02.05. Secretaria Municipal de Educação. 02.05.01. Diretoria Municipal de Ensino. 12.365.0010.2056.0000. Manutenção do Ensino Infantil – Creche. 3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Recursos Próprios.

DATA DA ASSINATURA: 03/08/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21.

MUNICÍPIO DE URUPÊS/SP, 03 de Agosto de 2026.**ROBERTO CACCIARI FILHO**

Prefeito

Atas de registro de preço



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, Urupês/SP • CEP: 15850-029 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

PREFEITURA DE URUPÊS

Fls. _____

LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 42/2026

O **MUNICÍPIO DE URUPÊS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.159.381/0001-94, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu **Prefeito Municipal**, Senhor **ROBERTO CACCIARI FILHO**, RG nº 44.226.248-6, CPF/MF nº 326.774.248-00, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 328, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, doravante designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS N.º 42/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 111/2026**, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas conexas, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de brinquedos pedagógicos destinados às unidades da rede municipal de ensino, contemplando produtos adequados às diferentes faixas etárias atendidas pela Educação Infantil e pelos anos iniciais do Ensino Fundamental**, especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta que segue:

DETENTORA:	A C BEGALLI
CNPJ/MF nº	38.305.565/0001-50
Endereço completo:	Rua Espanha, 601, apto 103, Centro, Cambé/PR
Telefone:	(43) 98863-7133
E-mail:	contato@solucoes-asa.com.br
Representante legal:	ANDRESSA CAROLINE BEGALLI
RG nº	10.495.730-7
CPF/MF nº	081.015.879-50

ENSINO INFANTIL – CRECHE

ITEM	QUANT.	OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
34	8	KIT MINHA PRIMEIRA COZINHA 56 peças, um jogo completo de louças, confeccionado em plástico contendo: 1(uma) jarra com tampa, 1 (um) açucareiro, 2 (duas) travessas, 2 (duas) toalhas cartonadas, 4 (quatro) garfos, 2 (duas) facas, 6 (seis) colheres, 4 (quatro) xicaras, 4 (quatro) pires, 7 (sete) copos, 14 (catorze) caixinhas cartonadas, 2 (duas) cartelas de adesivo, 1 (uma) panela, 1 (um) saleiro, 3	Big Star	R\$ 233,17	R\$ 1.865,36



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, Urupês/SP • CEP: 15850-029 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

		(três) pratos, 1 (uma) frigideira, 1 (um) fogão, contendo 56 peças.			
VALOR TOTAL					R\$ 1.865,36

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.2. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos originalmente registrados poderão ser renovados, na íntegra, independentemente dos quantitativos já consumidos durante a vigência inicial, desde que haja previsão no edital, seja demonstrada a vantajosidade da prorrogação e permaneçam atendidos os requisitos legais e o interesse público, a critério da Administração.

4.2.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.2.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

4.5.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será publicado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, Urupês/SP • CEP: 15850-029 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

4.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item anterior, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

4.9.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.9.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, Urupês/SP • CEP: 15850-029 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, Urupês/SP • CEP: 15850-029 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses acima, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.

9.2. Toda nota fiscal deve vir em suas descrições, informações complementares ou observação os seguintes descritivos:

- Número da Ata de Registro de Preços, exemplo "ARP Nº27/24".
- A vigência Ata de Registro de Preços de quando começa e quando termina, exemplo "Vigência da Ata de Registro de Preços de 01/09/2024 até 01/09/2025".
- E na descrição de cada item das notas fiscais vir o número do item da Ata de Registro de Preços de prestação de serviço, exemplo "Item 1 - Prestação de serviço de profissionais especializados..."

9.3. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

9.4. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, Urupês/SP • CEP: 15850-029 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

9.5. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro de Urupês, Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Urupês, 03 de agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE URUPÊS
ROBERTO CACCIARI FILHO
Prefeito Municipal

DETENTORA:

Empresa A C BEGALLI
ANDRESSA CAROLINE BEGALLI
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

01-
CPF nº

02-
CPF nº



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, Urupês/SP • CEP: 15850-029 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 42/2026

O **MUNICÍPIO DE URUPÊS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.159.381/0001-94, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu **Prefeito Municipal**, Senhor **ROBERTO CACCIARI FILHO**, RG nº 44.226.248-6, CPF/MF nº 326.774.248-00, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 328, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, doravante designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS N.º 42/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 111/2026**, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas conexas, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de brinquedos pedagógicos destinados às unidades da rede municipal de ensino, contemplando produtos adequados às diferentes faixas etárias atendidas pela Educação Infantil e pelos anos iniciais do Ensino Fundamental**, especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta que segue:

DETENTORA:	EDUARDO J. SANTOS & CIA LTDA
CNPJ/MF nº	66.143.678/0001-31
Endereço completo:	Rua Voluntário Benedito Pimenta, 243, Centro, Pirajuí/SP
Telefones:	(14) 3572-1592 ou (14) 3572-1597
E-mail:	mabi.sport@gmail.com
Representante legal:	EDUARDO JARETA SANTOS
RG nº	5.493.457
CPF/MF nº	673.564.788-20

ENSINO INFANTIL – CRECHE

ITEM	QUANT.	OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2	BANDINHA RÍTMICA INFANTIL COM 34 INSTRUMENTOS MUSICAIS, confeccionada em madeira, composta por: 1(um) Surdinho Gigante (20X28cm), 1(um) Surdinho Mor (20X16cm), 1 (um) Tambor (20cm), 2 (dois) Pandeiro (20cm), 2 (dois) Pandeiro sem pele (20cm), 1 (um) Caxixi, 2 (dois) Ganzá, 2 (dois) Ovinho, 2 (dois) Apito, 2 (dois) Maraca, 1 (um) Campanela, 2 (dois)	LIGLIG	R\$ 799,00	R\$1.598,00



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, Urupês/SP • CEP: 15850-029 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

		Triângulo, 2 (dois) Reco-Reco, 2 (dois) Par de côcos, 2 (dois) Platinela, 2 (dois) Chocalho de Plástico, 2 (dois) Castanhola com cabo, 1 (um) Cabuletê, 2 (dois) Flauta, 2 (dois) Clave de Rumba.			
2	70	BALDINHOS DE AREIA – praia 15 cm com alça, peneira, pá, rastelo com forminhas de areia em cores sortidas.	REI DO BALDE	R\$14,00	R\$980,00
3	9	BAÚ DE BRINQUEDO confeccionado em polipropileno transparente com capacidade para 38 litros, medindo aproximadamente 51,4 x 37,2 x 36,6cm contendo 10 peças de plástico sendo: palhaço (12,5x12,5x22,5); palhaço (9,5x9,5x25,5); palhaço trevo (11,0x11,0x26,0); palhaço bola (9,5x9,5x26,0); tartaruga (23,5x18,0x15,0), trenzinho (14,0x8,0x11,5), urso de encaixe (10,5x10,5x29,0), bola (9,5x9,5x9,5) e gato/cachorro com argola (9,0x9,0x16,0); todos os brinquedos são acondicionados baú de polipropileno transparente com capacidade para 38 litros, medindo aproximadamente 51,4 x 37,2 x 36,6cm.	MAXI TOYS	R\$438,00	R\$3.942,00
8	4	BRAS TOY Educação Precoce Cartões Flash Infantil Pronunciar Português e Inglês, com leitor de cartões Flash em português e inglês, 112 cartões com 224 palavra, tamanho, 9cm x 10cm x 0,1cm, ABS, tema animais.	IMP	R\$110,00	R\$440,00
9	14	CAMINHÃO DINOSSAURO de engolir transformável, contem 6 carrinhos juntos, dimensões 40x15x 30cm, 300g, plástico colorido.	IMP	R\$138,30	R\$1.936,20
10	15	CARRETA CEGONHEIRA PLÁSTICA, material de polipropileno, cores variadas, dimensão 32 x 6,5 x 11cm, 021g.	DIVPLAST	R\$18,50	R\$277,50
11	20	CARRINHOS DE BEBÊ BONECA (brinquedo) reforçados. Ninos Baby, fabricado em plástico, ele tem capota regulável, porta-objetos e movimentação enquanto os pequenos passeiam com seu bebezinho de faz de conta. Vale lembrar que o brinquedo é certificado pelo INMETRO.	COTIPLÁS	R\$129,00	R\$2.580,00
12	15	CARRINHO DE MERCADO INFANTIL colorido de plástico resistente e seguro, suas rodas são firmes e de alta qualidade, garantindo estabilidade e segurança para os pequenos durante a brincadeira. Rodas firmes e duráveis para maior estabilidade. Especificações Técnicas: Dimensões: 42 cm (C) x 30 cm (L) x 56 cm (A) Idade recomendada: A partir de 2 anos Produto certificado pelo INMETRO: CE-BRI/IQB 001187 52303/18	MAGIC TOYS	R\$104,00	R\$1.560,00
14	35	CARRINHOS DE PLÁSTICO GRANDE colorido, aproximadamente 26 x 15cm, 450g, material de polipropileno.	ORANGE TOYS	R\$25,00	R\$875,00
15	15	CARRINHOS TIPO JIPES plástico, material de polipropileno, cores variadas, dimensão 28,5 x 28,5 x 28,5cm, 319g.	SAMBA TOYS	R\$24,50	R\$367,50
16	20	CAVALINHO EMBORRACHADO (UPA UPA) 28 x 16 x 10 m, borracha, cores variadas	FOR KIDS	R\$68,00	R\$1.360,00
17	4	CESTA DE BASQUETE INFANTIL PLÁSTICO, com suporte plástico para montar em qualquer lugar, podendo ser usado no chão ou fixado na parede ,	YEET	R\$92,00	R\$368,00



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, Urupês/SP • CEP: 15850-029 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

		dimensão do produto 38 x 28 x 7cm, 150g, plástico colorido, contem 4 hastes extensoras em plástico para ajustar o tamanho da trave.			
24	30	COLEÇÃO SWU BLOCKS – BRAS TOY – BLOCOS MAGNÉTICOS DE CONSTRUÇÃO – 42 PEÇAS CADA CAIXA; Tamanho: bastão longo: 8,7*1,8cm; bastão curvo: 7,2cm*1,8cm; bastão curto: 5,2cm*1,8cm; bola: 3,5cm. Vem com uma bolsa de armazenamento,	IMP	R\$134,00	R\$4.020,00
28	5	JACARÉ DIDÁTICO: Com 6 peças coloridas de números e letras, plástico colorido, medida Altura: 14 Cm, Largura: 28 Cm, Comprimento: 61 Cm	TATETI	R\$88,00	R\$440,00
29	15	KIT DE FRUTAS E LEGUMES DE BRINQUEDO com velcro para cortar ao meio, material de plástico, multicolorido.	PICA PAU	R\$18,00	R\$270,00
32	8	KIT DE COZINHA INFANTIL com 31 peças incluindo 6 xicaras de 3cm de altura x 4cm de diâmetro com pires de 5cm, 6 colherezinhas, 3 frigideiras, 2 panelas com tampas de 7cm de diâmetro e utensílios de cozinha, material resistente, em plástico durável e seguro, adequado para o manuseio infantil, em cores vibrantes roxo e rosa.	IMP	R\$52,30	R\$418,40
33	8	Kit CHAZINHO, contendo de 12 a 20 peças, plástico, colorido, 30cm x 26cm x 7,5cm	PICA PAU	R\$54,00	R\$432,00
36	15	KITS PANELINHAS DE COZINHA – utensílios plástico, contendo 30 peças aproximadamente	PICA PAU	R\$72,10	R\$1.081,50
37	50	MOTOCICLO TRICICLO TICO TICO europa, cor vermelho, com assento anatômico.	BANDEIRANTES	R\$284,00	R\$14.200,00
38	35	MICROFONE INFANTIL COM SOM	IMP	R\$19,00	R\$665,00
39	10	PACOTES DE FRUTAS E LEGUMES DE BRINQUEDO com velcro para cortar ao meio	IMP	R\$18,00	R\$180,00
40	30	PEQUENO ENGENHEIRO Confeccionado em M.D.F. 50 peças ilustrando blocos de construção. Pintadas e serigrafadas com tinta atóxica em uma das faces. Embalagem: Caixa de papel microondulado ilustrado medindo 24 x 24 x 8 cm. Lacrada com película de P.V.C. encolhível.	PAIS E FILHOS	R\$24,00	R\$720,00
41	17	PIANO INFANTIL COM SOM DE ANIMAIS JUNTO; Dimensão: Altura: 27 cm, Largura: 3 cm, Comprimento: 38 cm, material prolipropileno colorido	FUN GAME	R\$87,00	R\$1.479,00
45	30	SUPER HEROI EMBORRACHADO: DIMENSÃO 33 x 5 x 33,5 cm; 520 g, SUNNY, Figuras de Ação, Bonecos Super-heróis e Vilões, Batman, DC Comics, Com 8 Unidades - 15 cm; Personagens : Batman, Superman, Robin, Asa Noturna, Flash, Coringa e Sr. Frio.	SUNNY	R\$248,00	R\$7.440,00
46	4	TAPETE – CIRCUITO PSICOMOTOR PULE E VIRE - inclusos: 1 tapete e 1 sacola, medidas aproximadas do tapete: 2,50 x 1,40 m, composição/material: couro ecológico impermeável, impresso em policromia.	CENTRAL PEDAGÓGICA	R\$589,00	R\$2.356,00



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, Urupês/SP • CEP: 15850-029 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

47	4	TAPETE CORRIDA DA TARTARUGA (2,70m x 60cm) fabricado em corino colorido com setas de largada e linha de chegada. Acompanha 03 tartarugas e 01 dado espumado.	CENTRAL PEDAGÓGICA	R\$316,00	R\$1.264,00
48	4	TRAVE DE GOL plástico: dimensões 83cm x 65cm x 113cm, polietileno rotomoldado atóxico com aditivos antiestético e anti-UV, 2 traves laterais + 2 travessões, rede de nylon inclusa, produto desmontável, prático e fácil de armazenar, cores sortidas.	LIGLIG	R\$669,80	R\$2.679,20
VALOR TOTAL					R\$ 53.929,30

ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA

ITEM	QUANT.	OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
49	9	Ábaco Infantil Montessori de Madeira Brinquedo Educativo.	IMP	R\$33,00	R\$297,00
52	90	Metalofone infantil kidzzo colorido com 10 teclas.	KIDZZO	R\$145,90	R\$13.131,00
54	36	Kits de 10 maraca de madeira instrumento musical infantil Montessori Amarelo.	QUASAR	R\$226,00	R\$8.136,00
55	135	Tambores infantil 20cm x 10cm com banquetas e alça Liverpool.	QUASAR	R\$83,00	R\$11.205,00
57	90	Reco-Recos Infantil kidzzo colorido em plástico	KIDZZO	R\$51,00	R\$4.590,00
62	08	KIT DE BOLINHAS PARA PISCINA com 200 unidades, resistentes não amassam sortidas.	LIGLIG	R\$172,00	R\$1.376,00
VALOR TOTAL					R\$ 38.735,00

ENSINO FUNDAMENTAL

ITEM	QUANT.	OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
63	5	Ábaco de Madeira para crianças a partir de 6 anos.	IMP	R\$28,00	R\$140,00
64	3	Baralho da Comunicação - Promovendo habilidades sociais e ducativas em crianças e adolescentes - Autoras: Natália Pascon Cognetti e Alessandra Turini Bolsoni – Editora Booktoy	BOOK TOY	R\$147,80	R\$443,40
68	12	Jogo de dominó	PAIS E FILHOS	R\$16,00	R\$192,00
72	3	Jogo Grok: Comunicação Não Violenta	GROK	R\$322,30	R\$966,90
73	5	Jogo Jenga	PAIS E FILHOS	R\$28,00	R\$140,00
77	10	Jogo Pega Vareta Clássico 21 Peças Coloridas Polipropileno 15,5cm Tubo Resistente Desenvolve Coordenação Motora.	OLS	R\$9,00	R\$90,00
78	5	Jogo Soletrando	GGB	R\$34,00	R\$170,00
79	3	Jogo Twister	BRINCADEIRA DE CRIA	R\$108,00	R\$324,00



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, Urupês/SP • CEP: 15850-029 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

80	10	Jogos da Memória variados	XALINGO	R\$17,00	R\$170,00
81	12	Jogos de Dominó em madeira MDF com 28 peças	PAIS E FILHOS	R\$15,00	R\$180,00
83	5	Jogos de tabuleiro Jogo Da Velha	WR	R\$19,00	R\$95,00
84	12	Jogos de tabuleiro Ludo	FACTICIO	R\$18,00	R\$216,00
86	10	Quebra cabeça variados	JUNGES	R\$26,00	R\$260,00
87	10	UNO Original	MATTEL	R\$29,00	R\$290,00
VALOR TOTAL					R\$3.677,30

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será **de 12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.2. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos originalmente registrados poderão ser renovados, na íntegra, independentemente dos quantitativos já consumidos durante a vigência inicial, desde que haja previsão no edital, seja demonstrada a vantajosidade da prorrogação e permaneçam atendidos os requisitos legais e o interesse público, a critério da Administração.

4.2.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.2.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, Urupês/SP • CEP: 15850-029 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

4.5.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será publicado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item anterior, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

4.9.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.9.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, Urupês/SP • CEP: 15850-029 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, Urupês/SP • CEP: 15850-029 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses acima, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.

9.2. Toda nota fiscal deve vir em suas descrições, informações complementares ou observação os seguintes descritivos:

- Número da Ata de Registro de Preços, exemplo "ARP Nº27/24".
- A vigência Ata de Registro de Preços de quando começa e quando termina, exemplo "Vigência da Ata de Registro de Preços de 01/09/2024 até 01/09/2025".
- E na descrição de cada item das notas fiscais vir o número do item da Ata de Registro de Preços de prestação de serviço, exemplo "Item 1 - Prestação de serviço de profissionais especializados..."

9.3. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, Urupês/SP • CEP: 15850-029 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

9.4. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.5. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro de Urupês, Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Urupês, 03 de agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE URUPÊS
ROBERTO CACCIARI FILHO
Prefeito Municipal

DETENTORA:

Empresa EDUARDO J. SANTOS & CIA LTDA
EDUARDO JARETA SANTOS
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

01-
CPF nº

02-
CPF nº



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, Urupês/SP • CEP: 15850-029 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 42/2026

O **MUNICÍPIO DE URUPÊS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.159.381/0001-94, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu **Prefeito Municipal**, Senhor **ROBERTO CACCIARI FILHO**, RG nº 44.226.248-6, CPF/MF nº 326.774.248-00, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 328, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, doravante designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS N.º 42/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 111/2026**, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas conexas, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de brinquedos pedagógicos destinados às unidades da rede municipal de ensino, contemplando produtos adequados às diferentes faixas etárias atendidas pela Educação Infantil e pelos anos iniciais do Ensino Fundamental**, especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta que segue:

DETENTORA:	RINOTOYS LTDA
CNPJ/MF nº	37.784.943/0001-62
Endereço completo:	Rua Taquari, 19, Sala 06, Mooca, São Paulo/SP
Telefone:	(11) 95034-9084
E-mail:	janainacribeiro@yahoo.com.br
Representante legal:	JANAÍNA CALÇADA RIBEIRO
RG nº	14.805.951
CPF/MF nº	112.882.476-05

ENSINO INFANTIL – CRECHE

ITEM	QUANT.	OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	20	BONECAS bebê reborn girafinha menina 48cm corpo silicone	BRAS TOY	R\$200,00	R\$4.000,00



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, Urupês/SP • CEP: 15850-029 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será **de 12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.2. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos originalmente registrados poderão ser renovados, na íntegra, independentemente dos quantitativos já consumidos durante a vigência inicial, desde que haja previsão no edital, seja demonstrada a vantajosidade da prorrogação e permaneçam atendidos os requisitos legais e o interesse público, a critério da Administração.

4.2.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.2.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

4.5.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será publicado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços,



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, Urupês/SP • CEP: 15850-029 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item anterior, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

4.9.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.9.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, Urupês/SP • CEP: 15850-029 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

PREFEITURA DE URUPÊS
Fis. _____
LICITAÇÕES

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, Urupês/SP • CEP: 15850-029 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses acima, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.

9.2. Toda nota fiscal deve vir em suas descrições, informações complementares ou observação os seguintes descritivos:

- Número da Ata de Registro de Preços, exemplo "ARP Nº27/24".
- A vigência Ata de Registro de Preços de quando começa e quando termina, exemplo "Vigência da Ata de Registro de Preços de 01/09/2024 até 01/09/2025".
- E na descrição de cada item das notas fiscais vir o número do item da Ata de Registro de Preços de prestação de serviço, exemplo "Item 1 - Prestação de serviço de profissionais especializados..."



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, Urupês/SP • CEP: 15850-029 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

9.3. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

9.4. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.5. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro de Urupês, Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Urupês, 03 de agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE URUPÊS
ROBERTO CACCIARI FILHO
Prefeito Municipal

DETENTORA:

Empresa RINOTOYS LTDA
JANAÍNA CALÇADA RIBEIRO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

01-
CPF nº

02-
CPF nº



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, Urupês/SP • CEP: 15850-029 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 42/2026

O **MUNICÍPIO DE URUPÊS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.159.381/0001-94, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu **Prefeito Municipal**, Senhor **ROBERTO CACCIARI FILHO**, RG nº 44.226.248-6, CPF/MF nº 326.774.248-00, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 328, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, doravante designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS N.º 42/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 111/2026**, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas conexas, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de brinquedos pedagógicos destinados às unidades da rede municipal de ensino, contemplando produtos adequados às diferentes faixas etárias atendidas pela Educação Infantil e pelos anos iniciais do Ensino Fundamental**, especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta que segue:

DETENTORA:	ROSILENE VIEIRA LOPES EPP
CNPJ/MF nº	10.279.430/0001-48
Endereço completo:	Av. Jose Soares de Araujo, nº 285, Jd. California, Patos de Minas/MG
Telefones:	(34) 3825-1262 ou (34) 99244-6841
E-mail:	lopeseporto@hotmail.com
Representante legal:	ROSILENE VIEIRA LOPES
RG nº	14.524.107 SSP/MG
CPF/MF nº	072.652.766-12

ENSINO INFANTIL – CRECHE

ITEM	QUANT.	OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	4	BABY APOIO JOANINHA, almofada para sentar a criança, com espuma e material impermeável, dimensão 40 x 50x 15 cm	NABRE BRINQUE	R\$240,00	R\$960,00



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, Urupês/SP • CEP: 15850-029 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

7	4	BABY APOIO MACACO, almofada para sentar a criança, com espuma e material impermeável, dimensão 40 x 50x 15 cm	NABRE BRINQUE	R\$240,00	R\$960,00
13	10	CARRINHOS DE PLÁSTICO resistente para meninos aproximadamente 20cm a 30cm	SILMAR	R\$15,00	R\$150,00
22	3	COLEÇÃO FANTOCHÃO PERSONAGENS FOLCLORE 7 PEÇAS EM TECIDO, confeccionados em feltro e EVA; colorido, tamanho 33 a 42cm, composto por 07 personagens caracterizados.	FUNDAMENTAL	R\$376,99	R\$1.130,97
25	30	DINOSSAUROS INFANTIL – cloreto de polivinilo, dimensão 47.6 x 39.6 x 25.8 centímetros.	BEE TOYS	R\$46,00	R\$1.380,00
VALOR TOTAL					R\$4.580,97

ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA

ITEM	QUANT.	OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
50	90	Pandeiros kidzoo infantil 08 em madeira	LIVERPOOL	R\$41,90	R\$3.771,00
51	135	Chocallho kidzoo de guizos com haste de madeira Papai Noel.	LIVERPOOL	R\$26,00	R\$3.510,00
53	90	Castanholas kidzoo coloridas em plástico (Par)	LIVERPOOL	R\$14,00	R\$1.260,00
56	90	Triângulo kidzoo infantil 15cms	LIVERPOOL	R\$24,90	R\$2.241,00
61	1	Piscina castelão II Jundplay Medidas (C x L x A): 500cm x 198cm x 190cm, Módulos coloridos: Polietileno rotomoldado. Pilares: Tubos de aço galvanizado revestido com isotubo blindado colorido. Fundo: Espuma revestida em tecido. Teto: Lona vinílica com elástico e argolas para fixação. Rede: Poliamida colorida malha. Quantidade ideal de bolinhas: 5.000 bolinhas. Higienização: Fácil limpeza, totalmente lavável	JUNDPLAY	R\$7.900,00	R\$7.900,00
VALOR TOTAL					R\$18.682,00

ENSINO FUNDAMENTAL

ITEM	QUANT.	OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
70	5	Jogo de Tabuleiro Banco Imobiliário Grande, fabricado com material resistente de plástico e papelão	ESTRELA BANCO	R\$164,00	R\$820,00
82	12	Jogos de tabuleiro 2 em 1 Dama e trilha	BBGPLAST	R\$22,00	R\$264,00
VALOR TOTAL					R\$1.084,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, Urupês/SP • CEP: 15850-029 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será **de 12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.2. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos originalmente registrados poderão ser renovados, na íntegra, independentemente dos quantitativos já consumidos durante a vigência inicial, desde que haja previsão no edital, seja demonstrada a vantajosidade da prorrogação e permaneçam atendidos os requisitos legais e o interesse público, a critério da Administração.

4.2.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.2.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

4.5.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será publicado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, Urupês/SP • CEP: 15850-029 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

4.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item anterior, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

4.9.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.9.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, Urupês/SP • CEP: 15850-029 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, Urupês/SP • CEP: 15850-029 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses acima, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.

9.2. Toda nota fiscal deve vir em suas descrições, informações complementares ou observação os seguintes descritivos:

- Número da Ata de Registro de Preços, exemplo "ARP Nº27/24".
- A vigência Ata de Registro de Preços de quando começa e quando termina, exemplo "Vigência da Ata de Registro de Preços de 01/09/2024 até 01/09/2025".
- E na descrição de cada item das notas fiscais vir o número do item da Ata de Registro de Preços de prestação de serviço, exemplo "Item 1 - Prestação de serviço de profissionais especializados..."



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, Urupês/SP • CEP: 15850-029 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

9.3. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

9.4. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.5. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro de Urupês, Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Urupês, 03 de agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE URUPÊS
ROBERTO CACCIARI FILHO
Prefeito Municipal

DETENTORA:

Empresa ROSILENE VIEIRA LOPES EPP
ROSILENE VIEIRA LOPES
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

01-
CPF nº

02-
CPF nº



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, Urupês/SP • CEP: 15850-029 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 42/2026

O **MUNICÍPIO DE URUPÊS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.159.381/0001-94, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu **Prefeito Municipal**, Senhor **ROBERTO CACCIARI FILHO**, RG nº 44.226.248-6, CPF/MF nº 326.774.248-00, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 328, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, doravante designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2026**, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas conexas, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de brinquedos pedagógicos destinados às unidades da rede municipal de ensino, contemplando produtos adequados às diferentes faixas etárias atendidas pela Educação Infantil e pelos anos iniciais do Ensino Fundamental**, especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta que segue:

DETENTORA:	MERCANTIL TOMASETTO LTDA
CNPJ/MF nº	10.437.744/0001-21
Endereço completo:	Rua Comendador Walter Mazzali, nº 178, Jd. Serra Azul, Louveira/SP
Telefones:	(11) 4582-0779 ou (11) 97266-1344 ou (19) 99702-0210
E-mails:	contato@tbseducacional.com.br ou tbseducacional@hotmail.com
Representante legal:	DIÓGENES TOMASETTO
RG nº	27.505.914-5
CPF/MF nº	268.971.678-00

ENSINO INFANTIL – CRECHE

ITEM	QUANT.	OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	6	BRINQUEDO EDUCATIVO SACOLA ALFANUMÉRICA LETRAS E NÚMEROS 1000 Peças. A Sacola Alfanumérica contém 1000 peças coloridas em plástico atóxico. As peças de 3cm possuem o tamanho perfeito para a coordenação motora fina. Acompanha sacola de PVC transparente com zíper.	LUCK TOYS	R\$88,00	R\$528,00



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, Urupês/SP • CEP: 15850-029 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

PREFEITURA DE URUPÊS
Fis. _____
LICITAÇÕES

26	25	FANTASIAS DE PRINCESA em tecido, coloridos, tamanho único ou G	TOYS	R\$114,00	R\$2.850,00
30	20	KIT TRUCK AMIGUINHO composto por 06 carrinhos desmontáveis, confeccionado em plástico de aproximadamente 20cm Contém: 6 Peças coloridas produzidas em plástico. Rotomoldagem. Material: Polietileno. Medidas do produto: 0,48x0,28x0,90m	LIG LIG	R\$209,00	R\$4.180,00
35	8	KITS DE MORDEDOR E CHOCALHO ANIMAIS emborrachado, colorido em formato de animais (6 unidades em cada kit)	TOY MIX	R\$45,00	R\$360,00
42	40	PINÇAS PLASTICA para exercício de coordenação motora; confeccionada em plástico colorido, dimensão 10,6 x 2,0 x 1,4cm	TOYS	R\$5,50	R\$220,00
43	20	SACOLÃO ANIMAIS COLORIDOS, brinquedos pedagógicos animais coloridos em vinil 10 peças, confeccionado em plástico rígido colorido, atóxico. Acondicionada em sacola de PVC transparente contendo 10 peças, com zíper e alça.	TOYS	R\$299,00	R\$5.980,00
VALOR TOTAL					R\$14.118,00

ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA

ITEM	QUANT.	OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
58	9	Brinquedo Jogo Torre Inteligente colorido, sonho de criança 63 Peças de Madeira para Coordenação e Lógica.	ZARAMELLA	R\$65,00	R\$585,00
59	9	Blocos de construção magnéticos Brastoy coloridos 130 peças Montessori Educativos.	GENÉRICO	R\$205,00	R\$1.845,00
VALOR TOTAL					R\$2.430,00

ENSINO FUNDAMENTAL

ITEM	QUANT.	OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
65	5	Blocos lógicos composto por 48 peças em madeira/MDF colorida, cada bloco possui uma base de 7 cm, ideal para mãos pequenas manipularem com segurança e conforto. Além disso, o conjunto vem acondicionado em uma resistente caixa de madeira com medidas de 26x21x6 cm, facilitando o armazenamento e o transporte do material.	ZARAMELLA	R\$55,00	R\$275,00
66	12	Brinquedo Educativo Torre De Hanoi Madeira Desmontável.	ZARAMELLA	R\$35,00	R\$420,00
67	10	Jogo Cara a cara	GGB	R\$109,00	R\$1.090,00
69	12	Jogo de tabuleiro Damas tradicional em madeira	ZARAMELLA	R\$21,00	R\$252,00
71	12	Jogo de tabuleiro Xadrez	ZARAMELLA	R\$23,00	R\$276,00



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, Urupês/SP • CEP: 15850-029 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

74	3	Jogo Lince	PLASBRINK	R\$45,00	R\$135,00
76	5	Jogo pedagógico Material Dourado 611 peças feito em madeira de pinus com origem de reflorestamento.	ZARAMELLA	R\$78,00	R\$390,00
VALOR TOTAL					R\$2.838,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.2. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos originalmente registrados poderão ser renovados, na íntegra, independentemente dos quantitativos já consumidos durante a vigência inicial, desde que haja previsão no edital, seja demonstrada a vantajosidade da prorrogação e permaneçam atendidos os requisitos legais e o interesse público, a critério da Administração.

4.2.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.2.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

4.5.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será publicado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, Urupês/SP • CEP: 15850-029 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

4.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item anterior, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

4.9.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.9.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, Urupês/SP • CEP: 15850-029 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, Urupês/SP • CEP: 15850-029 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses acima, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.

9.2. Toda nota fiscal deve vir em suas descrições, informações complementares ou observação os seguintes descritivos:

- Número da Ata de Registro de Preços, exemplo "ARP Nº27/24".
- A vigência Ata de Registro de Preços de quando começa e quando termina, exemplo "Vigência da Ata de Registro de Preços de 01/09/2024 até 01/09/2025".
- E na descrição de cada item das notas fiscais vir o número do item da Ata de Registro de Preços de prestação de serviço, exemplo "Item 1 - Prestação de serviço de profissionais especializados..."

9.3. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

9.4. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, Urupês/SP • CEP: 15850-029 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

9.5. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro de Urupês, Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Urupês, 03 de agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE URUPÊS
ROBERTO CACCIARI FILHO
Prefeito Municipal

DETENTORA:

Empresa MERCANTIL TOMASETTO LTDA
DIÓGENES TOMASETTO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

01-
CPF nº

02-
CPF nº

Aviso de Licitação



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, Urupês/SP • CEP: 15850-029 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

PREFEITURA DE URUPÊS
Fis. _____
LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2026**TIPO: MENOR PREÇO**

Objeto: Aquisição de 01 (um) Veículo modelo Mini Van, de 07 lugares, destinado ao atendimento das necessidades da Diretoria de Saúde do Município de Urupês - SP, conforme especificações constantes do Edital.

A realização da sessão pública ocorrerá em **18/8/2026 (terça-feira)**, às **9h (nove horas - horário de Brasília/DF)**, no sítio eletrônico oficial do Município de Urupês: **www.urupes.sp.gov.br**. O Edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura, situado na Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Saguão 2, Centro, em Urupês/SP, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 11h e das 13h às 17h, bem como no endereço eletrônico: **www.urupes.sp.gov.br/licitacoes**. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone: (17) 3552-1144 ou pelo e-mail: **licitacoes@urupes.sp.gov.br**.

MUNICÍPIO DE URUPÊS, 3 de agosto de 2026.**ROBERTO CACCIARI**
FILHO:32677424800Assinado de forma digital por
ROBERTO CACCIARI
FILHO:32677424800
Dados: 2026.08.03 12:18:48 -03'00'**ROBERTO CACCIARI FILHO**
Prefeito Municipal

Dispensas - Aviso de Abertura



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS

Fls. _____

LICITAÇÕES

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 52/2026**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 125/2026****TIPO: MENOR VALOR GLOBAL**

Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de livros destinados aos alunos do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental. **Conforme especificações constantes em Termo de Referência.**

O prazo para o envio das propostas eletrônicas será até o dia **10/08/2026 ÀS 09:00 horas (horário de Brasília-DF)**, o aviso de contratação direta está à disposição dos interessados no endereço eletrônico: **<http://138.36.122.14:5656/comprasedital/>**. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone: (17) 3552-1144, ou pelo e-mail: **agentecontratacao@urupes.sp.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÊS, 03 DE AGOSTO DE 2026

ROBERTOCACCIARI FILHO
-PREFEITO MUNICIPAL-

FUNDAÇÃO DE ENSINO CHAFIK SAAB

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



FUNDAÇÃO DE ENSINO CHAFIK SAAB

CNPJ 72.790.355/0001-32

Rua José Bonifácio, 804 - Fone (17) 3552-1225 - CEP 15850-000 - Urupês-SP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO NO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 01/2025

ROBERTO CACCIARI FILHO, Presidente da Fundação de Ensino Chafik Saab de Urupês, usando de suas atribuições legais, convoca o candidato abaixo indicado e habilitado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 01/2025 destinado à admissão de professores para o preenchimento das vagas conforme edital, à comparecerem até o dia **06 de agosto de 2026**, no Colégio “Chafik Saab”, situado à Rua José Bonifácio, 804, Centro - Urupês- SP, das 08h às 11h e das 14h às 17h a fim de manifestar seu interesse pela vaga oferecida, bem como respectiva contratação.

O candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

- Cópia simples do RG, CPF, PIS/PASEP, Título de Eleitor, certidão de nascimento ou casamento, certificado de reservista ou quitação com o serviço militar (se pessoa do sexo masculino e com idade até 45 anos), certidão de nascimento dos filhos;
- Uma foto 3x4 recente;
- Certidão de quitação eleitoral;
- Atestado de bons antecedentes, mediante certidão comprobatória de estar em gozo com seus direitos políticos, civis e eleitorais;
- Documento que comprove não ter cometido crime contra o patrimônio, contra administração, contra a fé pública, contra os costumes e os previstos na Lei 11343, de 23 de agosto de 2006, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas e dá outras providências.
- Atestado de sanidade física e mental funcional emitido por médico do trabalho.
- Diploma ou Certificado de conclusão de curso exigido para o emprego de opção;
- Declaração de acúmulo ou não de cargo, emprego ou função pública nas esferas municipal, estadual ou federal; e que não percebe simultaneamente proventos de aposentadoria do regime próprio da Previdência Social, em atendimento ao disposto no parágrafo 10 do artigo 37 da Constituição Federal e da Emenda Constitucional nº 20/98;

O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no processo seletivo simplificado, quando verificadas quaisquer das seguintes hipóteses:

- Deixar de anuir a contratação no prazo acima indicado;
- Recusar expressamente a contratação;
- Manifestada à anuência à contratação, deixar de entrar em exercício no prazo de 30 dias a contar da data da contratação;
- Não apresentar por completo a documentação comprobatória das condições acima estipuladas;

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS:

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

ORDEM	NOME	RG	Ciente
3.	FERNANDA CARLA AVANCI	27.709.965-1	

Urupês, 03 de agosto de 2026.

Roberto Cacciari Filho
Presidente

UNIDADES DE ATENDIMENTO PÚBLICO

Prefeitura Municipal de Urupês

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro
(17) 3552-1144

Setor de Atendimento do Serviço de Água e Esgoto

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro
(17) 3552-1144 - Ramal 215

Casa da Agricultura

Seg a sex, das 7h às 11h e das 13h às 17h
Rua José Bonifácio, 934 - Centro
(17) 3552-1372

CREAS

Seg a sex, das 8h às 16h
Rua José Bonifácio, 984 - Centro
(17) 3552-2138

Tesouraria

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 16h
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro
(17) 3552-1144 - Ramal 212

Ganha Tempo

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h
Rua Dom Pedro II, 325 - Centro
(17) 3552-1282

CRAS

Seg a sex, das 8h às 16h
Rua José Bonifácio, 1004 - Centro
(17) 3552-1779

Conselho Tutelar

Seg a sex, das 8h às 17h
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 321 B - Centro
(17) 3552-2322
(17) 98133-8555 (Atendimento 24h)

SAÚDE

ESF Dr. Xisto Albarelli Rangel (Centro I e II)

Seg a sex, das 7h às 20h
Rua Rui Barbosa, 364 - Centro
(17) 3552-1324
(17) 99279-4680 (WhatsApp)

ESF Maria Jordan Marchioni (Boa Vista)

Seg a sex, das 7h às 17h
Rua Nilo Peçanha, 320 - Boa Vista
(17) 3552-2344
(17) 99279-4674 (WhatsApp)

ESF Francisco Gomes da Silva (São João)

Seg a sex, das 7h às 17h
Rua Bahia S/N, - São João de Itaguaçu
(17) 3553-1176
(17) 99275-8514 (WhatsApp)

Farmácia Municipal (ESF Centro)

Seg a sex, das 7h às 20h
Rua Rui Barbosa, 364 - Centro
(17) 3552-1324

ESF Rahal Tebet (Manoel Carreira)

Seg, ter, qua e sex das 7h às 17h
quinta-feira das 7h às 20h
Rua Raymundo Bueno de Moraes, 275 - Manoel Carreira
(17) 3552-3012
(17) 99250-8763 (WhatsApp)

ESF Hans Ronald Froelich (Mundo Novo)

Seg a sex, das 7h às 17h
Rua Conselheiro Antonio Prado, 111 - Mundo Novo
(17) 3552-3016
(17) 99262-0831 (WhatsApp)

Academia da Saúde

Seg, ter, qui e sex das 7h às 17h
quarta-feira das 7h às 18h
Rua America Bragatto Carnieli, 40 - Jd. Boa Vista 3
(17) 99262-0831 (WhatsApp)

Pronto Socorro Municipal

Funcionamento 24h
Rua Barão do Rio Branco, 1137 - Centro
(17) 3552-1339



PREFEITURA DE URUPÊS



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: f68d-54fe-f890-7082-e1



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Urupês (SP), Edição nº 1150, ano VI, veiculado em 04 de agosto de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE URUPES (CNPJ 45159381000194) em 04/08/2026 às 08:32:44 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/f68d-54fe-f890-7082-e1>